

Carta-Contrato nº 2007/ 085.0
Ref.: Processo nº 156.888/06

Brasília, 30 de maio de 2007.

À
UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES SA
CNPJ nº 38.054.979/0001-53

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento de medicamento constante do item 88 do Anexo nº 01 ao Convite nº 033/07, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 033/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Fornecimento de medicamento constante do item 88 do Anexo nº 01 ao Convite nº 033/07, com as especificações, quantidades e demais condições definidas no referido Convite e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 12/04/2007.

2. LICITAÇÃO: Convite nº 033/07 e seus Anexos.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do medicamento, objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 033/07, especialmente em seu Anexo I.

3.1 A entrega do objeto desta Carta-Contrato será parcelada, de acordo com solicitação da Câmara dos Deputados.

3.2 O produto (nacional e importado) deve ser entregue contendo no rótulo e bula todas as informações sobre o mesmo, em língua portuguesa.

3.3 Quando da entrega do material no Almoxarifado de Material Médico, este deverá vir separado por lote, com as respectiva numeração, quantitativo, data de fabricação e prazo de validade.

3.4 A Nota Fiscal que acompanhará o material deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote do produto.

3.5 Caso o produto não contenha, em sua embalagem original, a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando a mesma.

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais), considerando-se o preço unitário de R\$18,70 (dezoito reais e setenta centavos) por unidade.

5. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto desta Carta-Contrato e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.3. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

5.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes – Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

7. NOTA DE EMPENHO: 2007NE001481

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 033/07 e em seus Anexos.

8.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

8.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

8.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar sua rescisão, nos termos do disposto no art. 78 da LEI.

9. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite nº 033/07, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 30/05/07 a 29/05/08.

11. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

12. ÓRGÃOS FISCALIZADORES: Departamento Médico e o Almoxarifado de Material Médico da Coordenação de Almoxarifados, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de fiscalização e acompanhamento da presente Carta-Contrato.

13. FORO: Justiça Federal, em Brasília – DF.

Encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 12/04/2007.

Brasília, 30 de maio de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMA

Pela CONTRATADA:

Fernando d'Allessandro Gomes
Procurador
CPF 484.383.911-68

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/DN